

LEI ORDINÁRIA Nº 1.235/2012 09 de Abril de 2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município."

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.187/2010 de 17 de novembro de 2010, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de janeiro a dezembro de 2010 foi de 6,50% (seis inteiros e cinqüenta centésimos por cento), sendo este o índice de revisão geral anual.

Ari Vieira da Silva, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Sarapuí, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Sarapuí, a partir do mês de janeiro de 2012, pelo percentual de 6,50% (seis inteiros e cinqüenta centésimos por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2011 pelo INPC.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- $\bf Art.~3^{o}$ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2012.

ARI VIEIRA DA SILVA Prefeito de Sarapuí

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO Diretor de Administração e Recursos Humanos